

## **PROJETO DE LEI Nº. 025/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos, empregos públicos, membros do Conselho Tutelar, aos servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, assim como aos ocupantes de cargos eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

### **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores ocupantes de cargos e empregos públicos, membros do Conselho Tutelar do Município, aos servidores públicos ocupantes de cargo em comissão e aos ocupantes de cargos eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), reposição das perdas inflacionárias no percentual de 5,5% a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, inc. X da CRFB/88.

Art. 2º - A reposição prevista no artigo acima não se aplica aos servidores do Magistério Público Municipal, já beneficiados com a Lei Municipal sob nº. 2.841/2017, de 11.01.2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.*

Edifício da Prefeitura de Município de Mandaguari, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (06.03.2017).

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei tem por objetivo autorização ao Poder Executivo Municipal para a concessão de reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de empregos e cargos públicos, membros do Conselho Tutelar, aos servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, bem como, aos ocupantes de cargos eletivos.

Por meio de tal reposição salarial, os servidores públicos e membros do conselho tutelar terão reajuste salarial no percentual de 5,5%, sendo que, com relação aos cargos eletivos deverá incidir os mesmos índices acima descritos sobre os subsídios recebidos pelo Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Vereadores e demais Agentes Políticos.

A reposição salarial proposta pretende apenas recompor a perda do poder aquisitivo do salário dos servidores, repondo o valor a inflação do corrente ano, de forma que não se enquadra nas vedações previstas na lei eleitoral.

Frise-se que os servidores integrantes da carreira do Magistério Municipal, já foram beneficiados com a reposição inflacionária e adequação ao piso nacional no mês de janeiro do corrente ano, não sendo beneficiados pelo presente projeto.

Assim, é a presente para a análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando a recomposição dos vencimentos referentes aos empregos públicos e cargos eletivos do Município, conforme estabelecido na presente Lei.

Mandaguari, 6 de março de 2017.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal